

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO DIRECTOR DA FACULDADE DE MEDICINA DE LISBOA

Artigo 1.º Anúncio público da eleição

1. O anúncio público para a eleição do Director faz-se por Edital, redigido em língua portuguesa, e inglesa para a sua divulgação internacional, no qual se especificam os termos e as condições de admissão de candidaturas, de acordo com o presente Regulamento e os Estatutos da Faculdade de Medicina de Lisboa (FMUL).

2. O Edital é publicado no sítio da Faculdade e no sítio da Universidade de Lisboa (UL), em dois jornais de expansão nacional e em uma publicação de expansão internacional.

Artigo 2.º Elegibilidade

1. São elegíveis para o cargo do Director da Faculdade de Medicina de Lisboa qualquer professor(a) ou investigador(a) do quadro da FMUL, professores(as) ou investigadores(as) de outra unidade orgânica da UL ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino universitário ou de investigação.

2. Não pode ser eleito Director quem:

- a) Tenha sido condenado por infracção disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;
- b) Se encontre na situação de aposentado;
- c) Incorra em outras inelegibilidades previstas na lei.

Artigo 3.º Requisitos

O Director deve ser:

- a) Uma personalidade de incontestável prestígio académico;
- b) Experiente no exercício de funções de direcção em instituições de ensino universitário ou de investigação;
- c) Dotado da visão estratégica adequada à prossecução de uma política de modernização e abertura da FMUL à sociedade civil, consignada num programa de acção;
- d) Promotor de valores humanísticos e científicos num ambiente de colegialidade e inclusão.

Artigo 4.º Candidaturas

1. As candidaturas são apresentadas ao Presidente do Conselho de Escola no prazo de trinta dias após o anúncio público da eleição, sendo os respectivos termos inicial e final os constantes do Edital.

2.As declarações de candidatura serão acompanhadas (i) do curriculum vitae, (ii) do compromisso escrito de que não se encontra em nenhuma das situações de inelegibilidade ou incompatibilidades previstas na lei, nos estatutos e no presente regulamento, (iii) do programa de acção que pretenda desenvolver.

Artigo 5.º **Admissão de candidaturas**

1.Compete ao Presidente do Conselho de Escola proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura.

2.No prazo de cinco dias após o termo final fixado nos termos do n.º 1 do artigo anterior, o Presidente do Conselho de Escola delibera quais as candidaturas admitidas.

3.As candidaturas admitidas constam de Edital.

Artigo 6.º **Audição pública**

No prazo de quinze dias após a publicação do Edital previsto no nº 3 do artigo anterior, inicia-se o processo de Audição Pública dos candidatos admitidos, conduzido pelo Presidente do Conselho de Escola, para a apresentação dos correspondentes currículos e programas de acção, os quais são objecto de discussão pelos membros deste órgão.

Artigo 7.º **Modo de eleição**

1.Concluída a Audição Pública, o Conselho de Escola reúne, no prazo máximo de oito dias, para proceder à eleição do Director.

2.A eleição é feita mediante votação secreta de todos os membros do Conselho de Escola.

3.A eleição do Director requer uma maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho de Escola em efectividade de funções.

4.Se nenhum candidato obtiver mais de metade dos votos válidos, proceder-se-á a uma segunda votação à qual apenas poderão concorrer os dois candidatos mais votados que não hajam retirado as suas candidaturas.

5.Se não houver candidatos ou em caso de não ter sido atingida a maioria requerida com o disposto nos números anteriores, o Conselho de Escola abre um novo prazo para a apresentação de candidaturas, que não pode ser superior a um mês.

Artigo 8.º **Proclamação da eleição**

Concluído o processo de eleição em que um candidato obtenha a maioria absoluta, o presidente do Conselho de Escola proclama o respectivo resultado, fazendo-o publicar por meio de Edital, nos locais de estilo e no sítio da Faculdade.

Conselho de Escola, 4 de Maio de 2015